
Política	Data da Última
Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Atualização
	08.2022

1. PROPÓSITO.....	2
2. APLICABILIDADE	2
3. OBJETIVO.....	3
4. CONCEITOS	3
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	8
7. RELATÓRIOS.....	11
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
9. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA.....	14

1. PROPÓSITO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“Política” ou “PRSAC”) foi desenvolvida em conformidade com os instrumentos legais e tem por objetivo estabelecer as diretrizes que norteiam as questões relativas à responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“SAC”) em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/2021 (revoga a Resolução CMN nº 4.327/2014) e a Resolução CMN nº 4.557/2017 e suas alterações, observando o grau de exposição ao risco SAC, compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição, adequadas ao perfil de risco e à importância sistêmica da Rio Bravo, as melhores práticas, normas e demais regulamentações aplicáveis considerando, especialmente, as ações descritas abaixo:

- i. Princípios proporcionais ao modelo de negócio do Grupo, natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos do Grupo; e,
- ii. Adequadas à dimensão e a à relevância da exposição ao risco SAC, para instituição enquadrada no S1, no S2, no S3 ou no S4, neste último caso, aplicável a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. (“Rio Bravo DTVM”), nos termos das normas regulamentares.

2. APLICABILIDADE

Esta política se aplica a todos os colaboradores, administradores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. e a Rio Bravo Investimentos Ltda., doravante denominadas (“Grupo” ou “Rio Bravo”), assim como distribuidores, prestadores de serviços, consultores contratados independentes e todos os colaboradores terceirizados (“Terceiros”) quando estes agem em nome desta.

3. OBJETIVO

A Política tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes que norteiem as ações de natureza SAC com vistas à sua efetividade, na condução dos negócios do Grupo, das suas atividades e dos seus processos e em suas relações com as partes interessadas, incluindo critérios e responsabilidades para prevenir e gerenciar riscos, impactos e oportunidades SAC em sua esfera de influência, bem como definir as ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco SAC e formalizar o compromisso empresarial do Grupo com o desenvolvimento sustentável.

4. CONCEITOS

- **Atividades:** processos e práticas internas e externas que possam causar impacto socioambiental, exceto operações ou serviços financeiros;
- **Governança corporativa:** É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de governança corporativa convertem os princípios de Transparência, Equidade, *Accountability* (Prestação de Contas) e Responsabilidade Corporativa em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e aperfeiçoar o valor da organização;
- **Operações:** operações financeiras identificadas como sendo passíveis de análise de riscos SAC, considerando os aspectos legais, riscos de crédito e de reputação, nas quais o Grupo está envolvido de forma direta ou em contrapartida com clientes;
- **Partes interessadas:** são todos os indivíduos ou organizações que afetam ou podem ser afetados pelas atividades do Grupo, especialmente clientes, usuários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados relevantes e investidores;

- o **Natureza Social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- o **Natureza Ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- o **Natureza Climática:** a contribuição positiva da Instituição: (i) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e, (ii) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;
- o **Interesse Comum:** interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- o **Riscos SAC:** como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à:
 - Social: violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;
 - Ambiental: degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;
 - Climático: (i) - risco climático de transição: ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (ii) - risco climático físico: intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Elencamos abaixo os princípios e diretrizes do Grupo, em atendimento as normas vigentes e em observância a aderência da Rio Bravo aos *Principles for Responsible Investing* ("PRI") e por fazer parte da iniciativa do PRI, à saber:

5.1. Princípios

Essa Política, além das ações aqui descritas, observa os seguintes princípios:

- i. Respeito aos direitos humanos, promoção da diversidade, combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo, combate à prostituição e a exploração sexual de menores;
- ii. Práticas éticas e transparentes disponibilizando informações tempestivas e adequadas às especificidades das Partes Interessadas;
- iii. Gerenciamento do risco SAC, identificando e monitorando os riscos associados aos clientes e fornecedores que atingem ou possam atingir o Grupo e suas Partes Interessadas; e,

5.2. Diretrizes gerais para aplicação dessa Política

O Grupo possui como diretrizes para aplicação dessa Política:

- i. Atuar com ética, transparência e respeito à comunidade, bem como as melhores práticas sociais, ambientais e climáticas, à legislação vigente, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
- ii. Identificar, estudar e tratar os riscos SAC decorrentes de seus negócios, da sociedade e do meio ambiente, fomentando a gestão de aspectos SAC;
- iii. Respeitar os direitos humanos, prevenindo e combatendo os impactos negativos nas suas atividades diretas e indiretas, repudiando qualquer forma

discriminatória, preconceituosa, desumana, bem como o trabalho escravo e o trabalho infantil;

- iv. Manter um ambiente de trabalho sadio, promovendo a integração, a comunicação, reforçando a capacitação de seus colaboradores, repudiando o assédio moral e o sexual, bem como punindo todas as formas de discriminação;
- v. Envidar os melhores esforços no cumprimento da legislação vigente para garantir a conformidade SAC em suas operações;
- vi. Promover a transparência e elevados padrões éticos e de conduta no relacionamento entre o Grupo e as partes interessadas;
- vii. Divulgar as diretrizes SAC estabelecidas nessa política aos seus colaboradores com o objetivo de conscientizá-los e mobilizá-los quanto às questões de responsabilidade socioambiental;
- viii. Analisar, levantar e monitorar os riscos SAC de acordo com esta política e com outras políticas relacionadas, que descrevem os procedimentos específicos a serem adotados em Gestão Integrada de Riscos;
- ix. Incorporar os princípios dessa política aos processos de gestão do Grupo e às políticas relacionadas;
- x. Dar tratamento diferenciado conforme o potencial de risco SAC identificado em uma escala de graduação destes na Gestão Integrada de Riscos;
- xi. Comunicar informações pertinentes às suas Partes Interessadas de forma clara e transparente;
- xii. Incentivar seus colaboradores a realizar treinamentos relacionados a essa política;
- xiii. Avaliar e monitorar os requisitos de contratação para fornecedores e prestadores de serviços, que possam estar relacionados aos riscos SAC;
- xiv. Avaliar e monitorar os requisitos de contratação de operações financeiras para clientes e contrapartidas, de forma que atendam as diretrizes dessa Política;
- xv. Gerenciar os riscos SAC por meio da Gestão Integrada de Riscos; e,

- xvi. Quando do gerenciamento do Risco SAC, a observância aos exemplos de eventos de riscos, quando da ocorrência, conforme o caso, ou de indícios de ocorrência, nos termos da 4.557/2017 e suas alterações.

5.3. Diretrizes para avaliação de riscos SAC em operações financeiras

A avaliação de risco SAC na realização de operações relacionadas a novas modalidades de produtos, serviços e operações financeiras com maior potencial de causar danos SAC devem abranger:

- i. Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco SAC presente nas operações do Grupo;
- ii. Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos SAC, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- iii. Avaliação prévia dos potenciais impactos SAC negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
- iv. Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco SAC às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

O desenvolvimento de novos produtos e serviços deve ser submetido à avaliação de riscos SAC de acordo com esta política e com outras políticas relacionadas, que descrevem os procedimentos específicos a serem adotados pela gestão integrada de riscos.

5.4. Diretrizes para Implementação da política

Para a implementação dessa política deve ser estabelecido um plano de ação que define as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional do Grupo, se

necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes da política, segundo cronograma especificado pelo Grupo.

Esta política e o respectivo plano de ação mencionado devem ser aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, quando aplicável, assegurando a adequada integração com as demais políticas do Grupo, tais como a de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Esta política está sob responsabilidade da Diretoria do Grupo junto ao Banco Central do Brasil (“BACEN”), sendo certo que todas as áreas do grupo cooperam para observar seu cumprimento dentro de seus âmbitos de responsabilidades.

6.1. Governança

O Grupo conta com uma estrutura executiva de governança para assegurar o cumprimento da PRSAC e seu alinhamento com as demais políticas da Rio Bravo, considerando:

- i. Nomeação de um diretor responsável pelo cumprimento e aprovação desta Política;
- ii. Atribuição da responsabilidade pelas ações relacionadas ao gerenciamento do risco SAC de forma integrada a gestão de riscos, das operações financeiras e apoio metodológico para a avaliação de riscos socioambientais nos relacionamentos contratuais com fornecedores, prestadores de serviços e clientes;
- iii. Atribuição da responsabilidade de monitoramento e controle das operações financeiras de forma a assegurar o cumprimento dessa política à Diretoria de Controles Internos;

- iv. Atribuição da responsabilidade de desenvolvimento de programas e projetos SAC, de forma a envolver e conscientizar todos os níveis da Instituição da importância do cumprimento das diretrizes dessa política em seus relacionamentos internos e externos à Diretoria de Recursos Humanos;
- v. Atribuição da responsabilidade de avaliação de riscos socioambientais nos relacionamentos contratuais com fornecedores e prestadores de serviços à Diretoria de *Compliance*;
- vi. Atribuição da responsabilidade de monitorar, avaliar e propor aprimoramentos a presente Política, além de estabelecer um Plano de Ação para implantação desta, conforme estabelecido na legislação aplicável ao Comitê de *Compliance*.

A estrutura de governança da Rio Bravo como boas práticas efetivou a criação de materiais aos seus colaboradores, tais como Cartilha Orientativa de Ergonomia e Manual de Boas Práticas para o Trabalho Flexível, respectivamente, que tem como objetivo orientá-los em relação ao conforto, segurança e produtividade, bem como sobre o teletrabalho vs. Home Office, em virtude do momento pandêmico que ainda vivemos.

6.2. Do Diretor Responsável pela PRSAC

- i. Formalizar e Revisar a PRSAC e assegurar sua divulgação interna e externa;
- ii. Implementar essa política e seu respectivo plano de ação com vistas à efetividade;
- iii. Coordenar as ações a serem designadas a Governança ou ao Comitê SAC, se cabível;
- iv. Manter documentação relativa à PRSAC à disposição do BACEN.

6.3. Comitê de *Compliance*

- i. Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas;

- ii. Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- iii. Verificar a adequação do gerenciamento do risco SAC estabelecida nesta Política;
- iv. Identificar eventuais deficiências na implementação das ações; e
- v. Comunicar ao diretor responsável o resultado das avaliações periódicas e propor aprimoramentos, quando necessário.

6.4. Comitê de Diversidade

A Rio Bravo possui Comitê de Diversidade atuante, cujo propósito consiste em delinear estratégias para inclusão, sobretudo sob a perspectiva de gênero e racial, tais como educação, conscientização, abordagem de questões cotidianas na empresa, contratação etc., dentre essas práticas destaca-se:

- i. Pensar e avaliar práticas e condutas inclusivas, com pautas diversas;
- ii. Incentivar a diversidade em nossas equipes de trabalho, inclusive com treinamentos;
- iii. Avaliar e recomendar práticas para contratação de um time mais plural, que contribuirá, em todos os aspectos, nos melhores resultados e engajamento de nossa equipe;
- iv. Dever de desenvolver práticas diversas na Rio Bravo; e,
- v. Disseminar conteúdos com periodicidade semanal, contendo temas tais como: Igualdade racial, diversidade, inclusão, pluralidade cultural: todas questões que fazem parte das dimensões humanas mais urgentes e são abordadas como conversas do dia a dia.

6.4. Comitê de Ação Social

O Comitê de Ação Social conta com pautas solidárias voltadas a sociedade como um todo, tendo foco a parceria, compromisso e responsabilidade para com o próximo, com

campanhas pontuais e de extrema importância, tais como: ação de natal; apadrinhe uma criança no fim de ano, carnaval solidário, páscoa solidária; campanha do agasalho entre outras, tudo isso, sendo realizado por meio de práticas a seguir, mas não se limitando:

- i. Estudo e Criação de campanhas de arrecadação sobre temas urgentes, inclusive ouvindo os colaboradores que conheçam causas urgentes;
- ii. Disseminação da ação realizada por este comitê através de comunicados via *e-mail* e presencialmente no escritório, bem como de conteúdo pertinente;
- iii. Engajamento de todos os colaboradores e de pessoas externas que queiram participar, com valor financeiro e, especialmente, doando seu tempo; e,
- iv. Visitas aos locais beneficiados com a doação, quando possível.

7. RELATÓRIOS

Tanto o Relatório GRSAC e o DRSAC, serão elaborados pela Rio Bravo DTVM em conjunto com a Líder do Conglomerado. A Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores (“Guide ou Líder do Conglomerado”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17, é a “Instituição Líder” do conglomerado prudencial da Rio Bravo DTVM, essa por sua vez, nomeou o Diretor de Gerenciamento de Riscos e de Capital (“CRO”), por sua vez, consta indicado como diretor responsável por esta atividade perante o Banco Central do Brasil (“BACEN”).

7.1. GRSAC

O Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (“Relatório GRSAC” ou “GRSAC”) é o documento pelo qual a Rio Bravo DTVM em conjunto com a Líder do Conglomerado, deverá confeccionar e efetivar a divulgação das informações relativas ao SAC, nos termos da Resolução BCB nº 139/2021, o qual deve conter, mas não limitado, a seguir:

- i. governança do gerenciamento dos riscos SAC, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o gerenciamento do risco SAC, como o conselho de administração, quando existente, e a diretoria da instituição.

O Relatório GRSAC deve ser divulgado na Tabela GVR (“Governança do gerenciamento do risco SAC”), com periodicidade anual, relativamente à data-base de 31 de dezembro de 2022, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias em relação a data-base, o qual estará disponível no sítio da Rio Bravo DTVM na internet, pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua divulgação, em um único local, de acesso público e de fácil localização.

As tabelas padronizadas para fins de divulgação do Relatório GRSAC, consta estabelecida de acordo com a Instrução Normativa BCB nº 153/2021.

7.1. DRSAC

O DRSAC é Documento de Risco Social, Ambiental e Climático (“DRSAC”) instituído nos termos da Instrução Normativa BCB nº 222/2021, que estabelece os procedimentos para a remessa das informações relativas aos riscos SAC de exposições em operações de crédito e títulos e valores mobiliários de que trata a Resolução BCB nº 151/2021.

A remessa deve ser realizada pelo documento 2030 – DRSAC do BACEN, com periodicidade semestral, até o 10º dia útil do segundo mês subsequente ao da respectiva data-base, devendo ser remetido pela instituição Líder do Conglomerado, em arquivo único, quando as informações a ele estiverem relacionadas.

O cronograma estabelecido para início de envio da remessa do DRSAC, no caso de instituições enquadradas no S4, que é o caso da Rio Bravo DTVM e da Guide, é a partir da data-base de 2024.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso das informações e dos sistemas de informações são monitorados e podem ser requeridos para detecção de violações desta Política pelos seus colaboradores, podendo tais evidências ser utilizadas para aplicação de sanções disciplinares definidas no Código de Ética da Rio Bravo.

A Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores do Grupo aos seus termos e condições.

Esta política é de exclusividade da Rio Bravo, sendo proibido o uso indevido por terceiros de sua reprodução (cópias, impressões, gravações etc.).

A não observância dos dispositivos dessa Política resultará em sanções conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais, bem como conforme definido no Código de Ética do Grupo.

A Política observa as diretrizes propostas na Resolução CMN nº 4.945/2021, que revoga a Resolução CMN nº 4.327/2014, nos termos indicados na norma, bem como contempla as exigências das demais normas complementares, sendo certo que ao decorrer de sua vigência, novas implementações podem ser incorporadas tanto do ponto de vista de diretrizes, como práticas, a serem devidamente revisadas e formalizadas nesta Política.

Todos os documentos relacionados a esta Política deverão ser arquivados e mantidos a disposição do BACEN, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução CMN nº 4.557/2017 com alterações pela Resolução CMN nº 4.943/2021;
- Resolução BCB nº 139/2021;
- Resolução BCB nº 151/2021;
- Resolução CMN nº 4.945/2021 (revoga a Resolução CMN nº 4.327/2014);
- Instrução Normativa BCB nº 153/2021; e,
- Instrução Normativa BCB nº 222/2021.